

Lei nº 305 de 20 de Novembro de 1987.

"Autoriza ao Executivo Municipal a reajustar vencimentos, salários e Proventos"

A Câmara Municipal de São João do Rio Preto, por seus representantes legais, e o Prefeito Municipal sancionam a seguinte Lei.

Art. 1º — Acom reajustados os vencimentos, salários e proventos dos servidores civis e militares da Prefeitura Municipal em 14% (quatorze por cento), a partir de 1º de novembro do e/ano.

Art. 2º — Promulgadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1987.

São João do Rio Preto, 20 de novembro de 1987.
Sugy da Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 20 dias do mês de novembro de 1987.

Simeon da Mata Moura / SECRETÁRIO